

CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



Proj. de Lei Complementar Nº

3 / 2018

Iniciativa: **MESA DIRETORA**

Ementa:

Aplica IRGA servidores do Poder Legislativo

DATA INICIAL
09/04/18

DATA FINAL
02/05/2018

digitalizado
02/05/2018
du

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jau' followed by a flourish.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

01
P

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2017

Altera vencimento dos servidores do Poder Legislativo por Revisão Geral anual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,

DECRETA:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Conceição do Coité ficam alterados pelo Índice de Revisão Geral Anual - IRGA fixado em 2,067 % (dois inteiros e sessenta e sete milésimos por cento), aplicado sobre os vencimentos fixados em lei, vigentes em 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Será deduzido aumento já concedido aos servidores por força da alteração do salário mínimo ocorrida no corrente exercício.

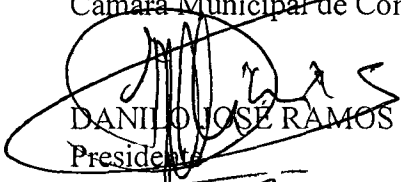
Art. 3º O menor vencimento pago aos servidores municipais do quadro do poder Legislativo será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), equivalente ao salário mínimo nacional.

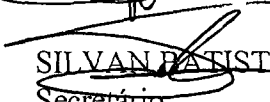
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

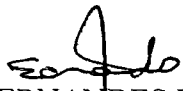
Justificativa

O projeto visa repercutir nos vencimentos dos servidores do Legislativo índice de reajuste o índice de revisão geral e anual adotado pelo Município para seus servidores, para assegurar para estes o reajuste global no mesmo patamar da variação do INPC no ultimo exercício

Câmara Municipal de Conceição do Coité, 04 de abril de 2018.


DANILO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente


SILVAN BATISTA DA SILVA
Secretário


ERNADES LOPES DA SILVA
Vice-Presidente

PUBLICADO NO
DIÁRIO LEGISLATIVO
10/04/2018

Câmara Municipal de Conceição do Coité
Protocolo Nº 91

Data 09/04/18

Visto
Aprovação em plenário
Sessão de 09/04/2018



PROCESSO LEGISLATIVO Nº

12 / 2018

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi autuada como:

Proj. de Lei Complementar

Nº.: **3**

Autoria: **MESA DIRETORA**

Ementa:

Aplica IRGA servidores do Poder Legislativo

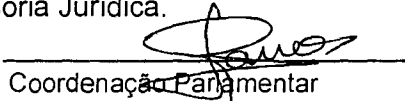
Certifico que foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição.

Em, 09/04/18  Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para apreciação:

Processo enviado para Assessoria Jurídica.

Em, 09/04/18  Coordenação Parlamentar

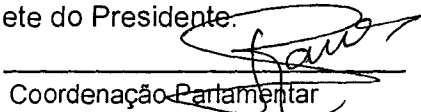
prolegis

RECEBIDO em 09/04/18  Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para aceitação:

Processo enviado para o Gabinete do Presidente.

Em, 09/04/18  Coordenação Parlamentar

prolegis

DESPACHO

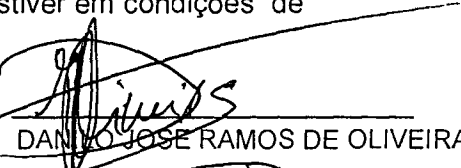
Aceito a Proposição.

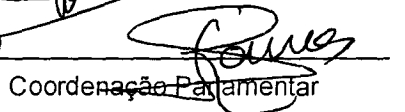
Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.

Proposição de iniciativa da Mesa dispensa Parecer.

Publicar pelo prazo legal.

Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

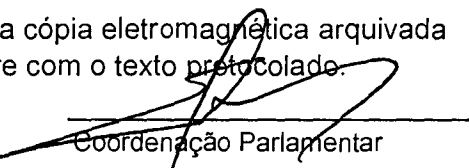
Em, 09/04/2018  Presidente DANILLO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA

RECEBIDO em 09/04/2018  Coordenação Parlamentar

prolegis

CERTIDÕES:

Certifico que o conteúdo da cópia eletromagnética arquivada nesta Coordenação confere com o texto protocolado.

Em, 09/04/18  Coordenação Parlamentar

Certifico que a proposição foi publicada no Diário do Legislativo n. _____

Em, 10/04/2018  Coordenação Parlamentar

prolegis



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Projeto de Lei Complementar n. 03

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

9 de abril de 2018

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

11:58

Para: "iga.advogados" <iga.advogados@hotmail.com>

Para exarar parecer ao Projeto de lei Complementar 03/2018

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar

Câmara Municipal de Conceição do Coité

**plc revisao geral 2018.doc**

220K



Poder Legislativo
Conceição do Coité - BA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018.

Autor: Francisco de Assis Alves dos Santos

Ementa: “Altera vencimento dos servidores do Poder Legislativo por Revisão Geral anual”

Conclusão: *parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de resolução.*

I – ADMISSIBILIDADE:

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no Art. 24 do CPL.

II – ANÁLISE SOB O PRISMA LEGAL E CONSTITUCIONAL:

Conforme se depreende da análise do projeto de lei em referência, trata-se de Lei que visa estabelecer que os vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Conceição do Coité ficam alterados pelo Índice de Revisão Geral Anual - IRGA fixado em 2,067 % (dois inteiros e sessenta e sete milésimos por cento), aplicado sobre os vencimentos fixados em lei, vigentes em 31 de dezembro de 2017, bem como a também estabelecer que o menor vencimento pago aos servidores municipais do quadro do poder Legislativo será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), equivalente ao salário mínimo nacional, do qual não se verifica qualquer evidência de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

III - CONCLUSÃO:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de resolução ora tratado, por não vislumbrar nenhum vício constitucional e legal que obste sua normal tramitação.

É o parecer,

Salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Conceição do Coité, 9 de abril de 2018.

Bel. IVO GOMES ARAÚJO

OAB/BA 25.361

Assessor Jurídico



REQUERIMENTO PARA TRAMITAÇÃO ESPECIAL

Os Líderes das Bancadas do Governo e da Oposição, na forma do Art. 42, do Código de Processo Legislativo, requerem para a proposição abaixo identificada, o presente **Acordo para Tramitação Especial**, mediante a dispensa das seguintes fase processuais:

Processo Legislativo: 12|2018

Tipo de Proposição: Proj. de Lei Complementar

Número: 3 | 2018

Ementa:
Aplica IRGA servidores do Poder Legislativo

AUTOR:
MESA DIRETORA

Fases processuais dispensadas pelo Acordo:

- (X) Publicação no Diário Oficial;
- (X) Publicidade (prazo para emendas);
- (X) Apreciação por Comissão ou Relatório Ad Hoc;
- (X) Publicação de Edital de Pauta;
- (X) Primeira discussão.

Acordam incluir na ordem do dia da Sessão desta data, e submeter a proposição a deliberação única.

Conceição do Coité, 9 abril, 2018

Líder do Governo

Líder da Oposição

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

Aprovado 13 Votos (Rejeitado

Em, 16/04/2018

Secretária da Mesa

Apresentar no Expediente da
próxima Sessão Ordinária
em 16/04/2018



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

Ob

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO: ☒ ORDINÁRIA () EXTRAORDINÁRIA

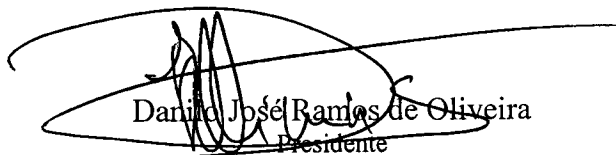
Proposição EMENDA Nº 01 PLC Nº 01/2018

Autor Sei.

NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Abstenção
ADALBERTO NERES P GORDIANO		X	
ANALENE FERRIERA DA SILVA		X	
DANILO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA			
ELIZANE DE PINHO CANA BRASIL	X		
ERIBERTO ANTONIO A. FILHO	X		
ERNANDES LOPES DA SILVA		X	
FRANCISCO CESAR BRAS SILVA	X		
IEDO TANAJUARA CIRINO		X	
IVALDO ARAUJO ALMEIDA	X		
JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA		X	
JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES	X		
JUÇARA SILVEIRA OLIVEIRA			
PEDRO DE JESUS ALMEIDA	X		
RAIMUNDO CARNEIRO OLIVEIRA		X	
SILVAN BATISTA DA SILVA		X	
	6	7	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () APROVADO (☒) REJEITADO

Conceição do Coité, Bahia 16 de abril de 2018.


Danilo José Ramos de Oliveira
Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

VEREADOR NEGÓ JAI

*em plenário
16/4/18*

**Emenda n. 001
Projeto de Lei Complementar n. 001/2018**

Tipo: Modificativa

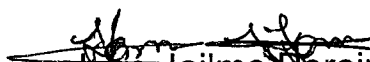
*RESERVA DA
16/4/18*

Texto: Redija-se assim o Art. 1º:

"Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Conceição do Coité ficam alterados pelo Índice de Revisão Geral Anual - IRGA fixado em 2,067 % (dois inteiros e sessenta e sete milésimos por cento), aplicado sobre os vencimentos fixados em lei, vigentes em 31 de dezembro de 2017, com efeito retroativo a 14 de março de 2018"

JUSTIFICATIVA: A emenda visa conceder aos servidores do Legislativo o mesmo índice na mesma data de concessão aos servidores do Poder Executivo, na forma da Lei Complementar n. 72, de 14 de março de 2018.

Conceição do Coité, 16 de abril de 2018.


~~José Jailmo Pereira Gomes~~
Vereador
Negó jai

À Presidência,

A proposição está em condições de ser incluída na Ordem do Dia.
Para Discussão e Votação.

Em, 16/04/2018

Coordenação Parlamentar

prolegis

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.

Gabinete do Presidente, 16/04/2018

DANILO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente

Certidão de Deliberação Plenária

Certifico que a proposição foi:

- ☒ Aprovada
☐ Arquivada
☐ Rejeitada
☐ Retirada
☐ Prejudicada

Na Sessão de: 16/04/2018

Secretário da Mesa:

prolegis

Redação Final.....: 17/04/2018

prolegis

Publicidade da Redação Final.....: 17/04/2018

prolegis

Autógrafo.....: 17/04/2018

prolegis

Remessa do Autógrafo.....: 17/04/2018

prolegis

Sanção Tácita: 17/04/2018

prolegis

Promulgação: 18/04/2018

prolegis

Recebimento do Texto Legal: 23/04/2018

prolegis

Recebido Original - Consultoria Legislativa 2018

Recebido Original para encadernação 2018

Conclusão / Arquivamento.....: 23/04/2018

prolegis



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

PROCESSO LEGISLATIVO: 12

CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO
PROCESSO LEGISLATIVO

TIPO..... **Proj. de Lei Complementar**

NÚMERO DA PROPOSIÇÃO: **3**

AUTOR..... MESA DIRETORA

EMENTA:

Aplica IRGA servidores do Poder Legislativo

PARA REMESSA DE AUTÓGRAFO

Recebi o Processo Legislativo acima descrito até a folha n.

Em, 17 abril, 2018

Nome: _____

Assinatura: _____

À Coordenação Parlamentar. Em, ____/____/____

Assinatura: _____

Recebi o Processo Legislativo acima descrito até a folha n.

Em, ____/____/____

Coordenação Parlamentar



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Autógrafos: Projeto de Lei complementar 03/2018, Projeto de Lei 03/2018.

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

18 de abril de 2018

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

12:09

Para: Gabinete do Prefeito de Coité - Gov da Gente <gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br>

--

Atenciosamente,

Nancy Ramos Araujo
Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 anexos**autografo plc 003 2018 irga LEGISLATIVO.docx**
45K**autografo pl 03 2018 denomina escola maria rita.docx**
54K



Conceição do Coité - Bahia
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

Conceição do Coité,

17 abril, 2018

Ofício ref. 3 Proj. de Lei Complementar

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Excelência a proposição abaixo identificada aprovada por esta Casa Legislativa:

Tipo de Proposição: Proj. de Lei Complementar

Número: 3

Ementa: Aplica IRGA servidores do Poder Legislativo

Atenciosamente,



DANILO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Exmº. Sr.
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
M.D. Prefeito Municipal
Nesta

|
|
|

*Francisco de Assis
18/04/18
11:23*



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Coordenação Parlamentar

AUTÓGRAFO ao
Projeto de Lei Complementar n. 003/2018

Altera vencimento dos servidores do Poder
Legislativo por Revisão Geral anual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

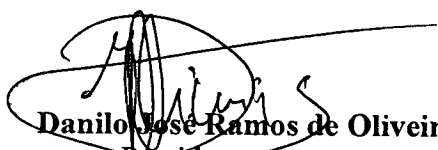
Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Conceição do Coité ficam alterados pelo Índice de Revisão Geral Anual - IRGA fixado em 2,067 % (dois inteiros e sessenta e sete milésimos por cento), aplicado sobre os vencimentos fixados em lei, vigentes em 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Será deduzido aumento já concedido aos servidores por força da alteração do salário mínimo ocorrida no corrente exercício.

Art. 3º O menor vencimento pago aos servidores municipais do quadro do Poder Legislativo será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), equivalente ao salário mínimo nacional.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 17 de abril de 2018.


Danilo José Ramos de Oliveira
Presidente


Silvan Batista da Silva
Secretário



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 74

De 18 de abril de 2018.

Publicado no Diário
Oficial em 19/04/18
[Assinatura]
Assinatura

Altera vencimento dos servidores do
Poder Legislativo por Revisão Geral
anual.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO
DA BAHIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a
seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal do
Poder Legislativo de Conceição do Coité ficam alterados pelo Índice de Revisão Geral
Anual - IRGA fixado em 2,067 % (dois inteiros e sessenta e sete milésimos por cento),
aplicado sobre os vencimentos fixados em lei, vigentes em 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Será deduzido aumento já concedido aos servidores por força da
alteração do salário mínimo ocorrida no corrente exercício.

Art. 3º O menor vencimento pago aos servidores municipais do quadro do
Poder Legislativo será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais),
equivalente ao salário mínimo nacional.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 18 de abril de 2018.

[Assinatura]
Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo
está concluso, com 0 folhas.

Processo Legislativo: 12|2018

Tipo de Proposição: Proj. de Lei Complementar

Número: 3 |2018

Ementa:
Aplica IRGA servidores do Poder Legislativo

Número de Promulgação: 74|2018

Registro: Para encadernar

Processo concluso em: 02/05/18

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité, 25 abril, 2018

Coordenação Parlamentar